

SECRETARIA
DE ESTADO
DA FAZENDA

GOVERNO DE
SANTA CATARINA



Guia Rápido

DTEC

DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO
ELETRÔNICO DO CONTRIBUINTE

Do que se trata?

1 Mais comunicação entre a SEF e os contribuintes

- Facilitará a comunicação com contribuintes de impostos estaduais;
- no início, será mais relevante para pessoas jurídicas;
- porém, futuramente, pessoas físicas também se beneficiarão.

2 Domicílio Tributário Eletrônico?

- Comunicações tradicionais, impressas em papel, são entregues no domicílio tributário da empresa – uma rua, avenida, etc;
- por sua vez, as comunicações eletrônicas serão entregues pela SEF no domicílio tributário eletrônico do contribuinte;
- um novo espaço – **um site na Internet.**



3 Comunicação eletrônica? Seriam e-mails?

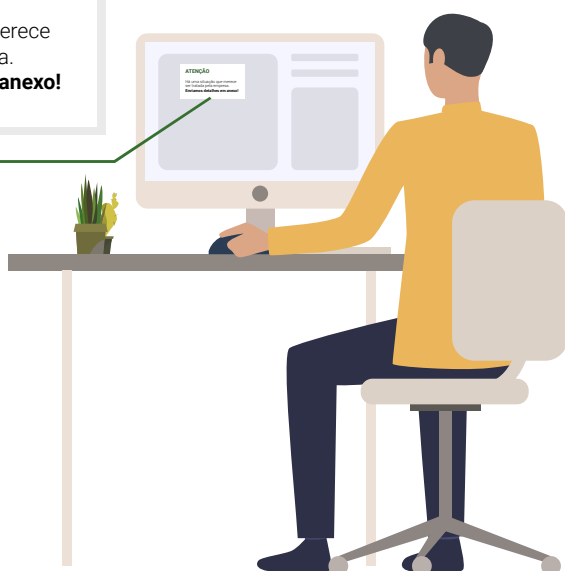
- A comunicação **não se trata de um e-mail**;
- apesar de um **e-mail de aviso** ser enviado quando uma nova comunicação eletrônica chega;
- você entrará em um site para ter acesso ao inteiro teor da mensagem;
- todas as comunicações são organizadas e armazenadas em segurança neste site.

Mas, afinal, o que a SEF vai enviar?

- Comunicações ligadas à área tributária – redigidas manualmente ou automáticas;
- o primeiro caso são aquelas que funcionários da SEF poderão redigir para as empresas – podem tratar de qualquer assunto tributário;
- por sua vez, comunicações automáticas são aquelas geradas pelo Sistema de Administração Tributária, **SAT** – lembretes acerca de prazos a cumprir, mensagens de processos de restituição de tributos, consultas tributárias, processos de contencioso, avisos de publicação na **Pe/SEF**, etc.

ATENÇÃO

Há uma situação que merece ser tratada pela empresa.
Enviamos detalhes em anexo!



Quais os benefícios?

- a medida que as várias áreas tributárias da SEF forem integradas ao DTEC, a empresa precisará acompanhar menos e menos correspondências em papel;
- empresas que usam o DTEC recebem mais comunicações, tendo acesso a mais informação para gerenciar seus tributos.

Há algum prejuízo?

- Não, apenas o fato da empresa precisar acompanhar o DTEC para saber se novas comunicações chegaram, o que é facilitado pelo uso de **e-mails de aviso**;
- emails de aviso podem falhar por motivos fora do alcance da SEF, como mau funcionamento de servidores do lado cliente, filtros de SPAM, caixas de entrada lotadas, etc;
- porém, em comparação com comunicações em papel, por via postal, essas também podem não atingir seus destinatários por diversos motivos;
- no caso de comunicações eletrônicas, a empresa sempre poderá recorrer ao site do DTEC para verificar se há uma nova comunicação, mesmo sem ter recebido email.

Como posso aderir?

- a adesão ao DTEC é chamada de credenciamento;
- é totalmente online, com o uso do certificado digital da empresa;
- o procedimento é simples e resulta na assinatura de um termo de compromisso;

Para detalhes sobre o procedimento, por favor consulte a página do DTEC (procure na Internet por DTEC SC) ou [clique aqui](#).



O DTEC e a rotina da empresa

- a única e pequena mudança na rotina da empresa, a partir do seu credenciamento, é tratar como será feito o monitoramento das comunicações;
- no credenciamento, um endereço de e-mail será apontado para cada estabelecimento da empresa;
- a empresa deve apontar um endereço que seja constantemente monitorado;
- além disso, recomenda-se que, de 10 (dez) em 10 dias, no máximo, a empresa acesse o sistema, independentemente de um e-mail de aviso ter chegado;
- se a empresa desejar que várias pessoas monitorem as comunicações, basta registrar no sistema essas pessoas como procuradoras da empresa.

Procuradores? Como assim?

- são pessoas que podem acessar o DTEC em nome da empresa;
- elas também recebem e-mails de aviso quando novas comunicações chegam;
- a procuração é eletrônica, e pode ser emitida seguindo estas [instruções aqui](#).

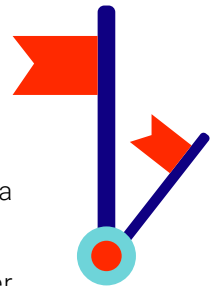


Então, não receberei nada pelos Correios?

- poderá receber sim;
- a adoção do DTEC e das comunicações eletrônicas pela SEF será gradual;
- portanto, as diversas áreas da SEF irão se adaptar ao sistema de forma gradual;
- enquanto isso, os contribuintes poderão receber comunicações postais.

E se eu não ler uma comunicação importante?

- comunicações importantes exigem assinatura de ciente;
- no DTEC, as empresas realizam esse ciente de forma eletrônica;
- porém, se uma comunicação não for cientificada no prazo de 10 (dez) dias, ela é considerada cientificada automaticamente para todos os efeitos;
- portanto, não deixe de **verificar frequentemente as suas comunicações**, sob pena de perder alguma informação importante e ser considerado ciente sobre ela.



Só conseguirei acessar o DTEC com certificado digital?

- para se credenciar no DTEC **é necessário utilizar um certificado digital**;
- exceto no caso de MEI - Microempreendedor Individual, que pode obter senha no SAT [clique aqui](#) e utilizar ela para se credenciar no DTEC [clique aqui](#);
- depois de credenciada, para acessar as comunicações, as empresas poderão utilizar usuário e senha do SAT, desde que seja emitida uma autorização eletrônica ([clique aqui](#)).



Guia Rápido: DTEC - Domicílio Tributário Eletrônico do Contribuinte

Ed.01 | 07/2020